



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos, para os devidos fins,
que a Lei Municipal n.º 2.828/2012
foi devidamente publicada no Placar Ofi-
cial no período de 04/01/2012.

Secretaria de Administração

LEI Nº 2.828, DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

“Revoga os Artigos 3º e 4º e §§, da Lei Municipal n.º 2.659, de 03 de Julho de 2.007 e dá outras providências”.


A Câmara Municipal de Inhumas - Estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

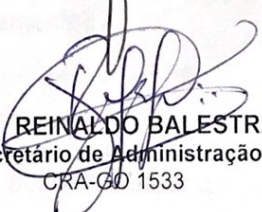
Art. 1º - Ficam revogados os Artigos 3º, § único e 4º, § único da Lei Municipal n.º 2.659, de 03 de Julho de 2.007 que: “Desafeta e desmembra área pública institucional, autoriza sua doação à empresa que especifica e dá outras providências”.

Parágrafo Único – Preservada a desafetação e desmembramento da área, a revogação de que trata o Artigo 1º abrange especificamente a doação do terreno de 831,90 m² à Empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS ALMEIDA JÚNIOR LTDA.**, CNPJ nº 05.153.607/0001-25, descrito como Lote 14, da Quadra 04 do Setor Santana Park.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2012.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA-GO 1533